

**RESOLUÇÃO N° 011 DE 05 DE AGOSTO DE 2014, DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.**

Dispõe sobre as disciplinas comuns às matrizes curriculares dos Cursos de Bacharelado do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

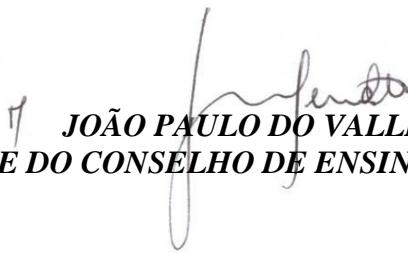
Art. 1º - Determinar que as disciplinas comuns às matrizes curriculares dos Cursos de Bacharelado do CESUPA, mesmo que integrantes de períodos diferentes, poderão ser cursadas conjuntamente por discentes dos diversos Cursos e períodos da instituição, desde que estejam regularmente matriculados.

Parágrafo primeiro – Consideram-se *disciplinas comuns* àquelas que tenham a mesma ementa e conteúdo nas matrizes curriculares dos Cursos de Graduação do CESUPA, ainda que possuam cargas horárias diferenciadas.

Parágrafo segundo – Na avaliação do desempenho escolar referente à disciplina comum deverão ser aplicadas as normas institucionais previstas no Regimento Geral do CESUPA.

Art. 2º - No caso do Coordenador do Curso verificar que o discente se enquadra na situação descrita no art. 1º desta Resolução, deverá proceder ao ajuste de matrícula do referido discente, para que curse a disciplina comum em conjunto com os demais discentes aptos a cursar a referida disciplina, observadas as normas institucionais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JOÃO PAULO DO VALLE MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO